



LEI Nº 1263/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1.253/2021, de 26 de março de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SAN-
CIONO A SEGUINTE

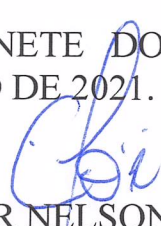
LEI

Art. 1º. – Por força da presente lei, fica revo-
gada a Lei Municipal nº 1.253, de 26 de março de 2021, que concede recompo-
sição nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pranchi-
ta/PR.

Art. 2º. Os valores já recebidos com a devida
recomposição inflacionária não serão devolvidos, tendo em vista que foram re-
cebidos de boa-fé, baseados em Acórdão emitido pelo TCE/PR (Acórdão nº
293/2021 do Tribunal Pleno).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal